

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE FERTILOGS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., PROCESSO Nº 0064171-06.2013.8.26.0100 DO BEM ARRECADADO E AVALIADO, E DE INTIMAÇÃO DA(S) FALIDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS PESSOAS DE SEUS PROCURADORES, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

**O DOUTOR JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, MMº. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI 11.101 DE 2005.**

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº 0064171-06.2013.8.26.0100 DA FALÊNCIA DE FERTILOGS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ sob nº 04.235.279/0001-43, **tendo sido designada a venda do bem** arrecadado nos autos, abaixo descritos, *através de alienação judicial*, sendo os lances captados de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou "LREF"), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP.

**A Alienação na MODALIDADE ELETRÔNICA**, ocorrerá através de leilão online em *03 (três) etapas, 1ª, 2ª e 3ª Chamadas, exclusivamente pelo website: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)*.

- **A 1ª CHAMADA** inicia-se no dia 15/02/2024, a partir das 14h30, para a recepção de lances online, **encerrando-se no dia 29/02/2024 a partir das 14h30**, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação homologada e atualizada. Não havendo licitantes nesta etapa, seguirá sem interrupção *o leilão já com início da 2ª chamada;*

- **2ª CHAMADA** inicia-se no próprio dia 29/02/2024, a partir das 14h31min, para recepção de lances online, **encerrando-se no dia 14/03/2024, a partir das 14h30**, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Ainda não havendo licitantes nesta etapa, seguirá sem interrupção *o leilão já com início da 3ª chamada;*

- **3ª CHAMADA** inicia-se no próprio dia 14/03/2024, a partir das 14h31min para recepção de lances online, **encerrando-se no dia 28/03/2024, a partir das 14h30**, onde serão aceitos lances pela MELHOR OFERTA, nos termos do Art. 142, § 3º-A, III da Lei 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020.

O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos, CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo perante ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Tel.: (11) 4425-7652 / 4426-5064 / 2988-6929, e-mail: juridico@lanceja.com.br. **Os horários estipulados neste Edital é o oficial de Brasília-DF.**

- **DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO:** (I) A documentação necessária para participar da hasta será: **(a) Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; **(b) Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; **(c) Além da documentação supramencionada**, se faz necessário aos usuários online, assinar o **Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), com antecedência ao leilão**, fazer o cadastro prévio no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), como também solicitar a habilitação para o referido leilão; **(d) O PEDIDO DE HABILITAÇÃO, PARA A PARTICIPAÇÃO, DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL ANTERIORE AO LEILÃO**, ficando sua aprovação condicionada aos documentos já mencionados; **(e) Poderá não ser habilitado para a participação online, se o pedido ocorrer fora dos prazos e parâmetros elencados neste Edital;** **(f)** Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital válido; **(g) Todos os participantes interessados no referido leilão deverão estar cadastrados no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), inclusive para poder fazer a visitação;** (II) **O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br);** (III) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha. O interessado, após a conclusão do cadastro, deverá solicitar a habilitação para o referido leilão; (IV) A leiloeira e a plataforma [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão; (V) Compete ao interessado no(s) bem(ns) toda e qualquer pesquisa a ser realizada junto aos diversos Órgãos.

**DAS CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES:** (I) O “imóvel” será alienado “AD CORPUS”, no estado em que se encontra; (II) - Os interessados terão

o ônus de examinar o imóvel antes da realização da hasta, e inteirar-se de suas condições e documentações, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. **AS VISITAS deverão ser previamente agendadas junto a Leiloeira Oficial, através do e-mail [visitacao@lanceja.com.br](mailto:visitacao@lanceja.com.br)**; (III) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (IV) O Arrematante declara que: (a) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o(s) bem(ns) levado(s) a leilão, aceitando adquiri-lo(s) nos termos deste Edital de Leilão, cuja(s) venda(s) se concretizará(ão) em caráter *Ad Corpus* e no estado e condições em que se encontra(m), objeto(s) da(s) arrematação(ões); (b) *assume todos os riscos, custos, emolumentos e tributos referentes à regularização e transferência da(s) propriedade(s)*; (c) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao(s) bem(ns) objeto(s) da(s) arrematação(ões); (d) que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto(s) deste Edital têm caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao(s) Proponente(s); (e) que o(s) Proponente(s) assume(m) a(s) obrigação(ões) de proceder(em) as diligências, constatações e conferências que julgar(em) necessárias quanto à aquisição do(s) “bem(ns)”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao(s) objeto(s) da(s) arrematação(ões), seja a que título for. (V) (a) **As despesas com transferência do domínio/propriedade (ITBI/ registro no RGI), Imposto Territorial Rural/Urbano ou outros impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o(s) imóvel(s) com fato gerador a partir da data da arrematação, são de responsabilidade do(s) arrematante(s); (b) Ficará por conta exclusiva do Arrematante quaisquer regularizações de área, matrícula, pesquisa e regularização de delimitação de área, apuração de área defasada quando o caso, pedido para as baixas devidas junto ao MM. Juízo, entre outras que se façam necessárias para a regularização e transferência do imóvel objeto deste leilão.**

- DO BEM: LOTE ÚNICO - IMÓVEL RURAL *localizado na Rodovia MT – 338, sentido Sorriso – Mato Grosso, sendo parte dos Lotes Nova Ponte e Boa Esperança, situado no Município de Nova Uiratã, Estado de Mato Grosso/MT, possuindo área de 10,00 ha (dez hectares), pertencente a Matrícula nº 17.871 do CRI de Sorriso/MT, conforme transcrição a seguir descrita:* Imóvel rural parte dos Lotes Nova Ponte e Boa Esperança, situado no Município de Nova Uiratã, Estado de Mato Grosso, com área de 10,00 ha (dez hectares) e os seguintes limites e confrontações: norte: Área remanescente; sul: área remanescente; leste: área remanescente; oeste: faixa de domínio direita de estrada vicinal sentido sul - norte. Descrição do perímetro: partindo do marco I, situado em ponto comum com área remanescente e a faixa de domínio direita de estrada vicinal sentido sul - norte, segue com azimute magnético de 322°00'32" e distância de 300,00 metros até o marco 2, divisando com a faixa de domínio direita de estrada vicinal sentido sul - norte; segue com azimute magnético de 52°00'32" e distância de 333,33 metros até o marco 3, divisando com área remanescente; segue com azimute magnético de 142°00'32" e distância de 300,00 metros até o marco 4,

divisando com área remanescente; segue com azimute magnético de 232°00'32" e distância de 333,33 metros até o marco 1, divisando com área remanescente, fechando-se assim o perímetro. Amarração da área desmembrada em relação a área total: partindo-se do marco 4 do constante na matrícula 11.012 do RGI de Sorriso - MT; segue com azimute magnético de 52°00'32" e distância de 1.092,00 metros até o marco auxiliar A, divisando com a faixa de domínio esquerda de estrada vicinal sentido oeste-leste; segue com azimute magnético de 322°00'32" e distância de 190,00 metros até o marco 1, divisando com a faixa de domínio direita de estrada vicinal sentido sul - norte, sendo este o marco inicial da área desmembrada. Registro anterior: 2-11.012 fls. 01 Lº 02 de 06/10/1999 deste Serviço Registral. **Ônus/Observações: R.01 – Para constar que, por meio de Escritura Pública de 21 de agosto de 2002, ASUL AGROPECUÁRIA SUCURI LTDA., já qualificada, vendeu com Cláusula Pró-Solvendo o imóvel objeto desta matrícula a FERTILOGS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., já qualificada.**

**Observações constantes no Laudo de Avaliação homologado:** **a)** Relata o avaliador que o imóvel avaliado está situado na Rodovia MT - 338, sentido Sorriso – Mato Grosso, a aproximadamente 5,0 Km do Município de Boa Esperança e a aproximadamente 400 m da empresa Cargill; **b)** Constata o avaliador, no momento da vistoria, que o imóvel avaliado está localizado dentro de uma área maior, sendo essa confrontante, não possuindo cercado, com indício de utilização para lavoura de milho; **c)** Relata que, de acordo com vistoria e cadastros/Memorial descritivo do INCRA, a área maior em que está inserido o imóvel avaliado, trata-se de área denominada Fazenda Piratinha/Gleba 3 de propriedade da empresa ASUL AGROPECUÁRIA S/A, conforme matrícula nº 503 do CRI de Nova Ubiratã/MT; **d)** Relata também que a localização do imóvel avaliado foi verificada com base nos registros do INCRA, a partir do Memorial Descritivo do imóvel denominado Fazenda Piratinha/Gleba 3 de propriedade de ASUL AGROPECUÁRIA S/A, que cita como confrontante o imóvel avaliado; **e)** O imóvel avaliado está localizado em região com tendência Agropecuária, contando com várias empresas atuantes nos setores de insumos agrícolas, maquinários, tais como: AgroBel, Lavoro, Agrome, Agro Amazônia, John Deere, Cargill e Amaggi; **f)** Observa o avaliador que, de acordo com a Matrícula nº 17.871 do CRI de Sorriso/MT, o imóvel avaliado trata-se de imóvel rural parte dos Lotes Nova Ponte e Boa Esperança, situado no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, com área de 10,00 ha (dez hectares) e que, de acordo com o Registro 1 da referida matrícula, o proprietário anterior ASUL AGROPECUÁRIA SUCURI LTDA. vendeu o imóvel avaliado à FERTILOGS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.; **g)** Relata o avaliador que, segundo o Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, o Município de Nova Ubiratã ainda não possui Plano Diretor definido, estando em processo de elaboração, no entanto, ressalta que mesmo não possuindo informações sobre o uso do solo, bem como atividades permissíveis, a Prefeitura de Nova Ubiratã disponibilizou Certidão de Localização que define como Rural a área em que o imóvel avaliado está inserido. **Observação: Quaisquer regularizações de área, matrícula, desmembramentos entre outras a que se refere o imóvel por conta do arrematante. Venda Ad Corpus e no estado em que se encontra.** Avaliação de R\$ R\$ 215.669,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos e sessenta e nove reais),

para agosto/2022. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 225.696,73 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), para janeiro/2024, pela Tabela do TJ/SP.**

- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA ARREMATACÃO:** O(s) bem(ns) poderá(ão) somente ser vendido(s) à vista;

**I - PAGAMENTO À VISTA:** o arrematante terá o **prazo de até 01 (um) dia útil**, subsequente ao encerramento do leilão, para realizar o depósito judicial atualizado da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos do processo.

**II - Os lances devem ser ofertados de forma online pelo site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br).**

**III - Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa do leilão para a formalização da arrematação, e assim por diante. Neste caso, haverá penalidade ao arrematante inadimplente, conforme estipulado neste Edital sem prejuízo das sanções elencadas na Legislação em Vigor.**

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até **01 (um) dia útil subsequente ao encerramento do leilão**, independentemente da homologação judicial, através de depósito direto em conta a ser indicada, **somente na forma à vista**, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias à vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

- **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:** (1) O bem imóvel aqui mencionado está de acordo com a transcrição da matrícula, bem como com o citado no Laudo de Avaliação homologado, sendo vendido o bem em caráter “*Ad Corpus*”, no estado e condição em que se encontra. (2) O bem pode estar ocupado de coisas e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do arrematante; (3) O Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição do “bem”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação; (4) Correrão por conta do arrematante os atos necessários para a expedição da carta de arrematação, registro sobre o bem imóvel, despesas referente as regularizações de área e de matrícula, se houver e, demais necessárias provenientes da arrematação; (5) **O NÃO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO** e da comissão da leiloeira no prazo específico estipulado no edital de leilão de até 01 (um) dia útil após encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, será tido como desistência do lance,

implicando a perda do direito de compra/arrematação do lote, sendo certo que o bem poderá ser vendido a outros interessados, obedecendo a ordem dos melhores lances ofertados no leilão; **(6) O arrematante remisso fica sujeito as sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903, § 6º, do CPC e Art. 358 do C. Penal), sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital de leilão, além de (i) multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação em favor dos autos (ii) o valor de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação referente a Comissão da Leiloeira. A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança e/ou execução de sua comissão;** **(7) Poderão ser apresentadas IMPUGNAÇÕES** *por quaisquer credores, pela Falida e/ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega do bem ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão (Art. 143 “caput” da LRF); - Impugnações baseadas no valor de venda do(s) bem(ns) somente será(ão) recebida(s) se acompanhada(s) de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos deste Edital de Leilão, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. Tal Oferta, se aceita pelo MM. Juízo, vincula o(s) impugnante(s) ou terceiro(s) ofertante(s) como se arrematante(s) for(ssem). A suscitação infundada de vício na alienação pelo(s) impugnante(s) será(ão) considerada(s) ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o(s) suscitante(s) à reparação dos prejuízos causados. (Art. 143 §§ 1º, 2º 4º da Lei 11.101/2005, com as introduções da Lei 14.112 de 2020). No caso de acolhimento pelo MM. Juízo da impugnação baseada no valor da venda e, em sendo homologada será devida a comissão da leiloeira de 5% do valor da arrematação (se aprovada pelo MM. Juízo);* **(8) O bem será entregue livre de ônus, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA, inclusive as de natureza tributária, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LRF;** **(9)** O Juiz poderá autorizar os credores mediante provação do(s) interessado(s), de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê, seu houver (Art. 111 da Lei nº 11.101/2005). Por deliberação tomada nos termos do art. 42 desta Lei, os credores poderão adjudicar os bens alienados na falência ou adquiri-los por meio de constituição de sociedade, de fundo ou de outro veículo de investimento, com a participação, se necessária, dos atuais sócios do devedor ou de terceiros, ou mediante conversão de dívida em capital, nos termos do Art. 145, da Lei n. 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020. **(10)** Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis, os interessados são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lanços ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando

sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda dispostas no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br). **(11)** O auto de arrematação será lavrado após a confirmação dos pagamentos devidos da arrematação e da comissão da leiloeira. Assinado o auto de arrematação pelo(a) Juiz(a), pela leiloeira e pelo arrematante, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável; **(12)** *Não serão aceitos lances ou ofertas por meio de proposta ou petição nos autos do processo da Falência (antes, durante ou após o leilão), ou por qualquer outro modo fora das regras previstas neste Edital. Sendo assim, não sendo ofertado(s) lance(s) nas condições previstas neste edital, fica tão somente a leiloeira autorizada a receber oferta(s) em condições diversas das estipuladas neste edital ao término/encerramento da 3ª chamada do leilão, se negativa*, hipótese em que a melhor proposta ofertada será acolhida *pela leiloeira* e levada à apreciação do MM. Juízo Competente. Para tanto, o proponente deverá efetuar a caução no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta ofertada, no ato, a vista, através de recolhimento de guia de depósito judicial, em favor dos autos, para assim poder ser levada a apreciação do MM. Juízo Competente, cabendo desta forma ao MM. Juízo avaliar se a proposta é, ou não, conveniente. A Falida, o Administrador Judicial e o representante do Ministério Público apresentarão sua manifestação. Neste caso, o(a) proponente da melhor oferta, se acolhida/homologada, será intimado(a) para que no prazo fixado neste Edital de 01(um) dia útil subsequente à homologação, efetue o restante do pagamento em favor dos autos de acordo com a oferta homologada, bem como a comissão da Leiloeira no importe de 5% do valor da proposta ofertada e homologada. A proposta ofertada se aceita, vincula o ofertante como arrematante do bem. No caso de não aceitação da proposta pelo MM. Juízo o proponente, somente neste caso, fará jus ao levantamento do valor caucionado. Não sendo efetuado o depósito do restante da oferta vencedora e homologada, o valor caucionado não será restituído ao ofertante e a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, que adotará as medidas cabíveis quanto a inadimplência/desistência, informando também as demais propostas ofertadas, imediatamente anteriores para que sejam submetidas à apreciação. O bem poderá ser levado a novo leilão, não sendo permitido a participação do arrematante descumpridor das obrigações competentes, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis na legislação em vigor pelo MM. Juízo e cobrança da comissão da leiloeira; **(13)** O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de arrematação após a quitação dos pagamentos devidos. **(14)** Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br); **(15) Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação.**

**FICAM INTIMADOS POR ESTE EDITAL**, a Falida Fertilogs Exportação e Importação Ltda., seus Representantes, cônjuges, se casados (as) forem, o Ministério Público, a Administradora Judicial, as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas pessoas de seus procuradores, os credores, eventuais ocupantes, arrendatário(s) e/ou possuidores dos bens se houver, Advogados e, demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação

pessoal. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, *o presente edital será publicado no portal eletrônico [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), nos termos do Art. 887, §2º, do CPC, e afixado em lugar público e de costume.* São Paulo (SP), 19 de janeiro de 2024. DOUTOR JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.